



TERMO DE REFERÊNCIA

- **1. UNIDADE REQUISITANTE**: Coordenadoria de Gestão da Frota da Secretaria do Trânsito e Transportes SETRAN.
- **2. OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços para serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria do Trânsito e Transportes.
- 2.1. Este objeto será realizado através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 090/2021 SECJEL, referente ao Pregão Eletrônico nº 123/2021 SECJEL e processo nº P163180/2021 da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer SECJEL, da Prefeitura Municipal de Sobral, com fornecimento por DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Com a criação da Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), através da Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, que alterou a Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, a execução das políticas, diretrizes e gestão de mobilidade urbana, trânsito e transporte público do Município foram absorvidas por ela, dentre tais obrigações, inclui-se a gestão e operacionalização da frota municipal, tornando a SETRAN responsável pelo transporte de seus servidores, desde que a serviço do Município. Com tal intuito, e tratando-se de Município com grande extensão territorial e diversas demandas, são mantidas variadas formas de transporte, que pode se dar por meio de frota patrimonial e locada, sendo controlado através do sistema interno *ocupacar*, que gerencia tais viagens, ou através do sistema *táxigov*, serviço prestado por meio de transportes providos de taxímetro, oriundos do PE nº 155/2021 – SETRAN. Desta forma, com o crescente número de viagens intramunicipais envolvendo maior número de passageiros, como nos casos de transporte de servidores do Programa Mais Emprego, verificou-se a necessidade de locação de vans e ônibus, com o fito de proporcionar maior agilidade nos deslocamentos, bem como, diminuir a repetição do número de viagens, que por vezes tem ocorrido em diversos trajetos em carros de passeio.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item da Ata	Descrição	UND	Qtd. Adesão
02	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 PESSOAS SENTADAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LOCAÇÃO DE ATÉ 10 (DEZ) VEÍCULOS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIREÇÃO MECÂNICA OU DE TECNOLOGIA SUPERIOR VEÍCULO COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 07 (SETE) ANOS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEGISLAÇÃO PERTINENTE. AR CONDICIONADO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, APOIO TÉCNICO HABILITADO PARA ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO VEÍCULO. OBS.: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SEGURO DE COBERTURA PARA OS PASSAGEIROS CONFORME EXIGIDO PELA ARCE. OS VIDROS DEVERÃO ESTAR REVESTIDOS COM PELÍCULA PROTETORA SOLAR NO LIMÍTE MÁXIMO PERMITIDO NA RESOLUÇÃO VIGENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. COMBUSTÍVEL DIESEL. OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO 2 (DOIS) PONTOS DE 220V NA PARTE INTERNA PARA POSSÍVEIS DEMANDAS DAS PESSOAS TRANSPORTADAS DURANTE A OPERAÇÃO. (DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA).	Km	4.000
03	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PESSOAS SENTADAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LOCAÇÃO DE ATÉ 10 (DEZ) VEÍCULOS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIREÇÃO MECÂNICA OU DE TECNOLOGIA SUPERIOR VEÍCULO COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 07 (SETE) ANOS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEGISLAÇÃO PERTINENTE. AR CONDICIONADO EM	km	17.500







PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, APOIO TÉCNICO HABILITADO PARA ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO VEÍCULO. OBS.: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SEGURO DE COBERTURA PARA OS PASSAGEIROS CONFORME EXIGIDO PELA ARCE. OS VIDROS DEVERÃO ESTAR REVESTIDOS COM PELÍCULA PROTETORA SOLAR NO LÍMITE MÁXIMO PERMITIDO NA RESOLUÇÃO VIGENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. COMBUSTÍVEL: DIESEL. OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO 2 (DOIS) PONTOS DE 220V NA PARTE INTERNA PARA POSSÍVEIS DEMANDAS DAS PESSOAS TRANSPORTADAS DURANTE A OPERAÇÃO. (DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA).

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da **Adesão a esta Ata de Registro de Preços** correrão pela fonte de recursos da Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, com a seguinte dotação: 32.01.26.122.0454.2.483.33.90.39.00.1.500.0000.00.

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 6.1. Quanto à execução:
- 6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:
- 6.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou em casos eventuais, de acordo com os subitens 6.1.1.2 e 6.1.1.3 do Termo de Referência.
- 6.1.1.2. O serviço deverá ser prestado a critério da Secretaria do Trânsito e Transportes, podendo os veículos serem designados a fazer deslocamentos para outros distritos ou localidades do município ou do Estado do Ceará, ocorrência esta que poderá acontecer em dias úteis, sábados, domingos ou feriados. Na ocorrência dos deslocamentos que ocorrerem em sábados, domingos ou feriado, ou fora do horário de expediente, o CONTRATADO deverá ser comunicado com antecedência mínima de 24 horas.
- 6.1.1.3. Fora dos dias úteis ou do horário normal de funcionamento do órgão ao qual os veículos estão vinculados, a sua utilização deverá ser autorizada, por escrito, pelo gestor do CONTRATO.
- 6.1.1.4. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.
- 6.1.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.2. Quanto ao recebimento:
- 6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.







6.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento advindo do objeto da adesão a esta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria do Trânsito e Transportes SETRAN e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet**, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente:
- 8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

1





- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina:
- 8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até







que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

- 8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 9.11. Registrar e licenciar no Estado Ceará os veículos automotores, objeto do contrato que atuarem neste Estado, conforme preceitua o art. 1° da Lei 17.080, de 23 de outubro de 2019.







- 9.12. Serão por conta da CONTRATADA, todos os materiais necessários às execuções de quaisquer serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros.
- 9.13. A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da Contratante.
- 9.14. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidades única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes.
- 9.15. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes, troca de pneus, troca de óleo, e serviços de borracharia, possuir seguro com cobertura total em todos os veículos ou ASSISTÊNCIA 24 HORAS em caso de sinistros (atendimento mecânico no local ou guincho); além de possuir seguro de cobertura total para os passageiros conforme exigido pela ARCE.
- 9.16. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, um veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como for recolhido para a manutenção preventiva e/ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade.
- 9.17. Obriga-se a CONTRATADA a trocar os pneus dos veículos de acordo com as exigências do art. 4º da Resolução do CONTRAN nº 558/80, sendo proibida a colocação de pneus recondicionados.
- 9.18. A CONTRATADA assume, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas, consequentes do não cumprimento dessas obrigações, e qualquer ônus fiscal de origem Federal, Estadual e Municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao uso do bem.
- 9.19. Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros) e manual do proprietário.
- 9.20. A CONTRATADA deverá manter no veículo formulário específico com anotações das datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao Setor de Transporte/Administrador do contrato.
- 9.21. Estabelecer a programação de manutenção preventiva de sua frota locada.
- 9.22. Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, o Município de Sobral comunicará o fato à CONTRATADA, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização.
- 9.23. Entregar os veículos revisados e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- 9.24. Os veículos deverão ser fornecidos com combustível e com condutor devidamente habilitado, com CNH compatível na devida categoria e com identificação da empresa, por conta da CONTRATADA.
- 9.25. Providenciar socorro imediato ao veículo, inclusive reboque ao local do conserto em caso de pane e/ou avaria do veículo.
- 9.26. Substituir de imediato por outro veículo com características compatíveis ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 24 horas na execução dos serviços.







- 9.27. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, o objeto a que está obrigada por força do presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, sem prévio consentimento por escrito ao Órgão Gerenciador.
- 9.28. Manter, durante toda a execução contratual, um escritório instalado na cidade de Sobral, com toda a infraestrutura adequada para atender as necessidades da contratante, inclusive em relação à frota veicular descrita no Edital, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.28.1. O prazo referido no item 9.28 poderá ser prorrogado a critério da administração pública.
- 9.29. A CONTRATADA deverá manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.
- 9.30. Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.
- 9.31. Fornecer a SETRAN fichas contendo os dados pessoais dos condutores utilizados na prestação dos serviços.
- 9.32. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponibilizado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.
- 9.33. Fornecer números de telefone fixo, celular ou qualquer outra modalidade de comunicação à CONTRATANTE, com o nome do respectivo responsável para atendimento aos chamados.
- 9.34. A contratada deverá apresentar o(s) veículo(s) em até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato para ser(em) vistoriado(s) pela SETRAN, a fim de verificar se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo com as exigências estabelecidas neste termo de referência. Caso não atenda as especificações deste termo, serão aplicadas as sanções previstas no item 8 deste termo.
- 9.34.1. O prazo referido no item 9.34 poderá ser prorrogado a critério da administração pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7. À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar, em qualquer tempo, a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato







deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Os serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.
- 11.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- i) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- I) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.







12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.
- 12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - CHECKLIST PARA VISTORIA DOS VEÍCULOS;

ANEXO B - DECLARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO;

ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO VEÍCULO;

ANEXO D - TERMO DE RECEBIMENTO PREMANENTE DO VEÍCULO.

ANEXO E - DADOS DO MOTORISTA E DOS PASSAGEIROS.

Sobral/CE, 13 de junho de 2022.

Yan Lucas e Silva Vasconcelos

Gerente da Celula de Gestão da Frota Municipal

De Acordo:

Secretária Executiva da Secretaria do Trânsito E Transportes

REF. AO TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS).





ANEX	O A - CHECKLIST PARA	VISTORIA DOS VEICUL	.os			
ÓRGĂO/ ENTI	TERMO DE VISTOS DADE: SECRETARIA DO TRÂNSIS	RIA DE VEICULO FO E TRANSPORTES/MUNICIPIO DE	SOBRAL			
MARCA / MODELO:	COMBUSTIVEL. CHASSI: MOTOR:		OR:			
RENAVAM:	COR:	PLACA:	PLACA: ANO: FAB / MOD:		D:	
TEMPO DE USO:	КМ	VALOR CONTRATADO DO SER R\$	viço			
COVENÇÃO: (N) NÃO AF	PLICÁVEL (B)+BOM (R)-	REGULAR (1)-IMPRESTÁV	EL (F)-F	ALTAI 8		ιF
BUZINA			14			F
CINTO DE SEGURANÇA	 			-	-	
RETROVISOR INTERNO				Н	-	┿
RETROVISOR DIREITO/ESQUERD	······································	 		Н		
LIMPADOR DE PARA-BRISA			 	$\vdash\vdash$		-
LIMPADOR PARA-BRISA TRASEIR	nn -			┢╾╢		
FAROL ALTO						_
FAROL BAIXO				H		
MEIA LUZ	11775 P. 1880 A. J. 1880 A. B. 181 P. 181 A. J. 180 A. J. 180 B. J. 180 A. J			1		
LUZ DE FREIO			- 	H	-	+-
LUZ DE RÉ				Н		
SETA DIREITA/ESQUERDA						_
PISCA ALERTA					-	
PNEU RESERVA (ESTEPE)						
MACACO				Н	1	十
CHAVE DE RODA				М		
TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO						
EXTINTOR DE INCÉNDIO						
BANCOS (ENCOSTO/ASSENTOS				П	_	1
MARCADOR DE COMBUSTIVEL						
BANHEIRO						
AR CONDICIONADO						
OUTRAS INFORMAÇÕES:						
ESTADO GERAL. () - OCIOSO	()-RECUPERAVEL	()- ANTIECONÓMICO () - IRRECUP	ERAV	/EL	
CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA L	OCOMOÇÃO? ()-S	SIM ()-NÃO				
RESPONSÁVEL PELA VISTOR		**************************************				
LOCAL	DATA	ASSINATUR	RA / CARIMBO)		





ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO

Contrato nº			
	a de Registro de Preços Nº Al andas da Secretaria do Trâns	·-	erviços de locação de veículo:
Contratado:			,
Contratante:			
Licitação: Pregão Ele	etrônico n° 123/2021 e Ata de	Registro de Preço	s Nº 090/2021-SECJEL.
Processo:			
			ecebernos, o veículo tipo le Sobral/CE, objeto do
	, firmado entre		AN e a empresa foi entregue de acordo com as
	s e editalícias e demais ele		pela contratante. Segue, em
Sobral/CE,	_dede		
	Nome do Fiscal/G	estor Do Contrato	





ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE VEÍCULO

Documento interno da Secretaria do Trânsito e Transportes, que será celebrado quando do recebimento PROVISÓRIO do objeto da Adesão Nº AD22 a Ata de Registro de Preços Nº 090/2021-SECJEL decorrente do Pregão Eletrônico Nº 123/2022.
OBJETO: Serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência da Adesão.
DECLARAÇÃO
A empresa
Sobral-CE, de de 2022. (Contratante)
(Contratada, por seu representante legal Sr)





ANEXO D - TERMO DE RECEBIMENTO PERMANENTE DE VEÍCULO

Documento interno da Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, que será celebrado quando do recebimento DEFINITIVO do objeto da Adesão Nº AD22 a Ata de Registro de Preços Nº 090/2021-SECJEL decorrente do Pregão Eletrônico Nº 123/2022.				
OBJETO: Serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência da Adesão.				
DECLARAÇÃO				
A empresa, inscrita no CNPJ. nº, com sede estabelecida na Cidade de, no Estado de, situada na, declara ter entregue a Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, o qual declara ter recebido o veículo, em caráter DEFINITIVO, conforme apresentação e verificação do veículo, sendo que este cumpriu todos os requisitos de especificação e de entrega do objeto estabelecidos no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº 123/2021 e na Adesão AD22 Sobral/CE, de de 2022.				
(Contratante)				





ANEXO E - DADOS DO MOTORISTA E DOS PASSAGEIROS

DADOS DO MOTORISTA					
NOME		CNH	CONTATO		
PLACA DO VEICULO		QUILOMETRAGEM			
		INICIAL	FINAL		
	LISTA DE PASSAGEIROS				
Ν°	NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA		
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					